



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
ESTADO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 03/2016

“Prorroga a vigência da Lei nº 17/2015 por prazo determinado e dá outras providências”

Herculanito Antônio Lima, Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei 17/2015 por mais 100 (cem) dias a partir da data limite de sua vigência, a saber, 25 de março de 2016.

Art. 2º Todos os cargos criados por força dessa Lei devem ser extintos no prazo de 100 (cem) dias a partir de 25 de março de 2016, uma vez que sua existência se deve à situação emergencial de adequação do Quadro Único dos funcionalismo de São Domingos, salvo nova prorrogação autorizada pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º A remuneração dos cargos criados por esta lei deverá obedecer os valores respeitado o nível técnico do Quadro Único vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 24 de março de 2016.

HERCULANITO ANTÔNIO LIMA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais,
São Domingos-GO, 24 de março de 2016.

[Assinatura]
Secretário de Administração